



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº 052/2024
PROCEDIMENTO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, estabelecida na R Deputado Joao Lopes, nº 55, Bairro: Centro, CEP: 60.060-130, Fortaleza - CE, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas demais alterações (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Apresentação artística da Banda Forrozão Tropykália, na XIV exposição de caprinos e ovinos de Caldeirão Grande, Expocaboclos, na cidade de Caldeirão Grande Do Piauí – PI, no dia 16 de novembro de 2024 com duração de 01:40 hr (uma hora e quarenta minutos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado até a realização do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.

FLS: 78
Basil
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 16/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

FLS. 79
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

FLS: 80
Assinatura
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 23 de outubro de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

Assinado de forma digital
por MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.088.724/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: Renildo Francisco Costa Rodrigues
CPF: 099.254.374-66
Nome: Taylson Araújo Silva
CPF: 088.695.353-71

FLS: 81

CPL

Id:0E28A11100FA9D8E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 052/2024

PROCESSO Nº: 052/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.088.724/0001-03.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKALIA, NA XIV EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE CALDEIRÃO GRANDE, EXPOCABOCLOS, NA CIDADE DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 01:40 HR (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS).

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 23 de outubro de 2024.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:073845B72D489DC3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 052/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 052/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 019/2024, que tem como objeto a apresentação artística da banda Forrozão Tropykália, na XIV Exposição de Caprinos e Ovinos de Caldeirão Grande, Expocaboclos, na cidade de Caldeirão Grande do Piauí - PI, no dia 16 de novembro de 2024 com duração de 01:40 hr (uma hora e quarenta minutos), tendo com empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.088.724/0001-03 com o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 23 de outubro de 2024.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:10EF2C01BC0E9DBC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 051/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 09:31 horas, do dia 08.11.2024, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais farmacêuticos para atender o município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 23 de outubro de 2024.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

Id:1518FC6AD4AC9D50



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, PIAUÍ,
RUA MAJOR GERÔNIMO BELO, Nº 190 - CENTRO,
CEP: 64780-000- ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
CNPJ: 04.265.004/0001-52

PORTARIA Nº 01/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o exercício da função de Administrador do SIAFIC, na Câmara Municipal de Anísio de Abreu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Walber Paes Ribeiro Cavalcante, CPF: ***.857.923.-** - RG: 365.***-SSP-PI - Matrícula 20***31, Diretor Geral da Câmara, para o exercício da Função de Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, adotado pela Câmara Municipal de Anísio de Abreu, com a responsabilidade de manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, tendo por base o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, em especial as determinações contidas nos artigos 11 § 2º, inciso II, e no artigo 14 §1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anísio de Abreu, em 11 de outubro de 2024.

Edinaldo Honório
EDINALDO HONÓRIO
PRESIDENTE